



SECRETARIA GERAL DE DADOS GERENCIAIS E ANÁLISE DE INDICADORES
(SGDAI)
DEPARTAMENTO DE APOIO À COMAQ (DEMAQ)

Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços Judiciais (COMAQ)

ATA DE REUNIÃO
Nº 09/2024

Data: 29/08/2024

Horário: 14h

Local: Sala de Reunião 01 SGADM

Presentes na **142ª Sessão da COMAQ**, realizada de forma presencial na sala de reunião da SGADM, os seguintes membros e convidados:

- Desembargadora **Maria Isabel Paes Gonçalves**, Presidente da COMAQ;
- Desembargadora **Maria Helena Pinto Machado**, Presidente da COJES;
- Desembargador **Luiz Márcio Victor Alves Pereira**, Coordenador da Movimentação de Magistrados (DEMOV);
- Juiz **Alberto Republicano**, Auxiliar da Presidência;
- Juiz **Bruno Monteiro Ruliere**, Auxiliar da Corregedoria;
- Juiz **Ricardo Lafayette Campos**, indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça;
- Juíza **Márcia Alves Succi**, representante da AMAERJ;
- Juíza **Ana Paula Pontes Cardoso**, Titular da 46ª Vara Cível da Comarca da Capital;
- Juíza **Cláudia Maria de Oliveira Motta**, Titular da 2ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca da Capital;
- Juíza **Ana Helena Mota Lima Valle**, Titular da 26ª Vara Criminal da Comarca da Capital;
- Juíza **Andreia Magalhães Araújo**, Titular da 1ª Vara Cível Regional de Bangu;
- Juíza **Simone Lopes da Costa**, Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu;
- Sr. **Rodrigo de Oliveira Rocha**, Secretário-Geral da Secretaria Geral de Dados Gerenciais e Análise de Indicadores (SGDAI);
- Sra. **Cristina Paineira Paschoa**, Diretora do Departamento de Apoio à COMAQ (DEMAQ);
- Sra. **Andrea Celia Teixeira Serra**, Diretora da Divisão de Pareceres e Análise da Qualidade (DIPAQ);
- Sra. **Maria Celeste Conti Ribeiro Fernando**, Diretora da Divisão de Magistrados do Interior (DIMAI);
- Sr. **Hideraldo Luiz Ferra de Miranda**, Diretor da Divisão de Magistrados da Capital (DIMAC);
- Sr. **George Gonzaga de Lima Silva**, Secretaria Geral de Dados Gerenciais e Análise de Indicadores (SGDAI);
- Sra. **Angélica Cristina Pereira da Silva de Souza**, Secretaria Geral de Dados Gerenciais e Análise de Indicadores (SGDAI);
- Sra. **Lilian Gomes de Souza**, Secretaria Geral de Dados Gerenciais e Análise de Indicadores (SGDAI);

- Sra. **Josiane Wolski**, Secretária Geral de Dados Gerenciais e Análise de Indicadores (SGDAI);

A Desembargadora **Maria Isabel Paes Gonçalves**, Presidente da COMAQ, abre a sessão às 14:25h, agradece a presença de todos e registra as ausências justificadas. Em seguida, concede a palavra ao Desembargador **Luiz Márcio Victor Alves Pereira**, Coordenador da Movimentação dos Magistrados (DEMOV), para esclarecimentos.

O Desembargador **Luiz Márcio** informa ao Colegiado sobre o panorama da movimentação ocorrente no mês de agosto, com destaque para determinadas Comarcas da Capital e do Interior, as quais possuem diversas singularidades que demandam ser conhecidas pelo Colegiado.

Os membros da Comissão debatem pontualmente sobre a temática da movimentação e seus reflexos na competência e na organização judiciária. Posteriormente, a Desembargadora **Maria Isabel** inicia a análise dos itens elencados em pauta.

1. Processo SEI nº 2023-06095257 – Núcleos de Justiça 4.0 e terceira designação:

Trata-se de Processo Administrativo em que se aponta questionamento, proveniente do Departamento de Movimentação de Magistrados (DEMOV), sobre a caracterização de terceira designação, em relação aos Núcleos de Justiça 4.0, bem como na hipótese em que o Magistrado atuante como Gestor da Dívida Ativa em duas Comarcas distintas poderia se enquadrar na **Resolução TJOE nº 07/2023**, para fins de segunda designação.

O Sr. **Rodrigo de Oliveira Rocha**, Secretário-Geral da Secretária Geral de Dados Gerenciais e Análise de Indicadores (SGDAI), apresenta ao Colegiado a dinâmica da indagação do DEMOV e os termos que fora formulado. Ademais, leva ao conhecimento dos membros da Comissão o **Art. 3º-A** da Resolução supramencionada e informa que a Desembargadora **Maria Isabel** já havia proferido decisão em outro processo no sentido de que se a COMAQ conseguisse aferir objetivamente a produtividade, entender-se-ia, via de consequência, que os dias de repouso remunerado são devidos.

Os membros da COMAQ, após discussões quanto à matéria, aprovam, por UNANIMIDADE, o entendimento de que, de acordo com o apontado pelo DEMOV, sendo a produtividade mensurada, a compensação pelos dias de repouso remunerado é cabível,

devendo-se atentar para o início da vigência da **Resolução T J/OE n° 07/2023**. (Aprovação 01)

2. Processo SEI n° 2024-06101183 – apresentação de Parecer sobre estudo de Varas vagas nos autos abaixo destacados:

Cuida-se de Processo Administrativo deflagrado, em cumprimento à determinação da Presidente da COMAQ, o qual tem por escopo apresentar estudo das Varas vagas, aptas a serem transformadas, levando-se em consideração os locais e as competências que apresentem maior demanda ou excesso de trabalho. Em seguida, são demonstradas as propostas em tramitação, com as informações estatísticas individualizadas.

O Sr. **Rodrigo de Oliveira Rocha** expõe aos membros da COMAQ, de forma particularizada, as varas vagas, quais sejam: 2ª Vara de São João da Barra; Vara Única de Porciúncula; Vara Única de São Francisco de Itabapoana; 2ª e 4ª Varas de Órfãos e Sucessões da Capital e V Juizado Especial Cível de Copacabana. Ademais, aponta a conveniência e a oportunidade de eventuais transformações dos órgãos jurisdicionais:

- a) **2ª Vara de São João da Barra:** o Colegiado aprova, por UNANIMIDADE, o encaminhamento do tema à Administração Superior com a sugestão, por ora, de não disponibilização da unidade jurisdicional para remoção e preenchimento, sem prejuízo do aprofundamento de estudo objetivando avaliar eventual desinstalação; (Aprovação 02)
- b) **Vara Única de Porciúncula e Vara Única de São Francisco de Itabapoana:** o Colegiado aprova, por UNANIMIDADE, pela impossibilidade de extinção ou desinstalação das Varas, por serem únicas, nos termos do Art. 1º da Lei 6.956/2015 (LODJ); (Aprovação 03)
- c) **2ª e 4ª Varas de Órfãos e Sucessões da Capital:** O Colegiado, após breve debate quanto à proposta, aprova, por UNANIMIDADE, a criação da Vara do Idoso na Capital, a fim de abranger, tão somente, idosos em situação de vulnerabilidade, incluindo a competência para o processo e o julgamento das Curatelas correspondentes (Aprovação 04). A Desembargadora **Maria Isabel** sugere que a forma de viabilização da referida criação seja levada a consideração da

Administração Superior, para ser ponderada a alternativa de transformação de uma Vara de Órfãos e Sucessões ou a utilização de Vara ainda não instalada.

Nesse contexto, a Comissão delibera pela instauração de Processo Administrativo SEI, instruído com estudo específico sobre o pleito, devendo ser apresentado à COMAQ por ocasião da realização da próxima sessão do Colegiado. (Deliberação 01).

Em complemento, a COMAQ recomenda, por fim, pelo não oferecimento das Varas de Órfãos, sem prejuízo de análise e estudos futuros.

- d) **V Juizado Especial Cível de Copacabana:** O Colegiado entende, por **UNANIMIDADE**, que a possibilidade de transformação do órgão vago será definitivamente analisada em momento ulterior.

2.1. Processo SEI nº 2023-06108879 – desmembramento da 1ª Vara Cível de Magé e aumento do número de servidores na Comarca:

Cuida-se de Processo Administrativo instaurado mediante reunião realizada entre o Dr. **Rafael Rodrigues Carneiro**, Juiz Dirigente do 7º NUR/Teresópolis, e o Dr. **Paulo Vinicius Dutra Lopes**, Presidente da 22ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio de Janeiro (OAB/RJ), em que se consigna pedido de aumento do número de servidores na Comarca de Magé, assim como o desmembramento da 1ª Vara Cível daquela jurisdição.

O colegiado, após discussões quanto à matéria, se manifestou contrariamente à solicitação da OAB/RJ, devendo a proposta ser rediscutida em 06 (seis) meses, com novos estudos da realidade do órgão.

2.2. Processo SEI nº 2024-06044336 – nomeação de Juiz Auxiliar na Comarca de Maricá:

Versam os autos de Processo Administrativo inaugurado por meio de Ofício da **Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio de Janeiro (OAB/RJ)**, a qual solicita a nomeação de 01 (um) Juiz Auxiliar para atuação junto à Comarca de Maricá,

em virtude da alta taxa congestionamento de 90% do acervo, assim como o preenchimento de vagas de serventuários.

Os membros da Comissão, após breve debate, se manifestaram contrariamente ao pleito ofertado pela OAB/RJ, sem prejuízo de nova avaliação em 06 (seis) meses, com novos estudos da realidade do órgão.

2.3. Processo SEI nº 2024-06052504 – criação de novas Varas na Comarca de Maricá:

O Processo Administrativo em epígrafe, iniciado por intermédio de **Ofício Conjunto de Magistrados da Comarca de Maricá**, contempla proposta de criação da 3ª Vara Cível; da 2ª Vara Criminal; do 2º Juizado Especial Cível e de uma Vara de Infância, Juventude e Idoso na Comarca. Ademais, os Juízes interessados requerem a instalação de um Núcleo de Justiça 4.0, para fins de auxílio e realização de atos processuais, além da disponibilização de grupo emergencial de auxílio de servidores para todas as Varas.

Após debates, o Colegiado se manifestou contrariamente, à proposição encaminhada pelos Magistrados da Comarca de Maricá, sem prejuízo de nova análise em 06 (seis) meses, com novos estudos da conjuntura do órgão.

2.4. Processo SEI nº 2024-06057050 – criação de Vara de Fazenda Pública em Duque de Caxias:

Cuida-se de Processo Administrativo iniciado por meio de Ofício da **2ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RJ)**, ocasião em que é requerida a criação de 01 (uma) Vara de Fazenda Pública no Município de Duque de Caxias.

Os membros da COMAQ se manifestam contrariamente ao pleito formulado pela 2ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RJ).

2.5. Processo SEI nº 2024-06066852 – desmembramento dos Juizados Adjuntos da Comarca de Rio das Ostras

O Processo Administrativo em referência cuida de postulação feita pelo Dr. **Sandro Wurlitzer**, Juiz Titular da 1ª Vara de Rio das Ostras, e pelo Dr. **Henrique Assumpção R. de Almeida**, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Rio das Ostras, os quais postulam a criação de um Juizado Especial Cível, de um Juizado Especial Criminal e de um

Juizado de Violência Doméstica, seguindo-se os moldes do realizado na Comarca de Itaperuna.

A Comissão, após debates, se manifestou contrariamente à proposição encaminhada pelos Juízes Dr. Sandro Wurlitzer e Dr. Henrique Assumpção R. de Almeida.

2.6. Processo SEI nº 2024-06067379 – criação de Vara ou Juizado Especial da Fazenda Pública em Campos dos Goytacazes:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em virtude de encaminhamento de Ofício pela **Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio de Janeiro (OAB/RJ) – 12ª Subseção – Campos dos Goytacazes**, com a proposta de criação de 01 (uma) Vara ou 01 (um) Juizado Especial da Fazenda Pública na Comarca de Campos dos Goytacazes, tendo em vista o expressivo acervo processual atualmente existente nas Varas Cíveis e Juizados Especiais Cíveis.

Os membros do Colegiado, após debates, se manifestaram contrariamente à solicitação veiculada pela OAB/RJ.

2.7. Processo SEI nº 2024-06057642 – criação de mais uma Vara em Rio Bonito:

Versam os autos de Processo Administrativo autuado em razão de Ofício encaminhado pela **Comissão de Celeridade Processual da OAB/RJ e a 35ª Subseção da OAB/RJ**, com o pleito de criação de mais uma Vara na Comarca de Rio Bonito.

O Colegiado da COMAQ, após discussões quanto à matéria, se manifestou contrariamente à solicitação veiculada pela OAB/RJ.

2.8. Processo SEI nº 2023-06079308 – transformação de juízo vago em Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá:

Trata-se de Processo Administrativo iniciado por intermédio de Parecer exarado pelo Dr. **Marcelo Oliveira da Silva**, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça (CGJ), o qual conta com decisão do Desembargador **Marcus Henrique Pinto Basílio**, Corregedor-Geral de Justiça, no bojo de processo de caráter fiscalizatório em que foi sugerido à COMAQ

a elaboração de estudo com a finalidade de se avaliar a transformação de um juízo vago em um Juizado Especial Cível da Regional de Jacarepaguá.

O Colegiado, após breve debate, entende, por **UNANIMIDADE**, que a proposta de criação é viável, porém, por motivo de falta de estrutura física adequada e apropriada para a instalação do órgão jurisdicional, a implementação no momento torna-se inexecutável. Sendo assim, a COMAQ delibera pelo encaminhamento do Processo SEI de nº **2023-06079308** à Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados Especiais (COJES), para considerações pertinentes. (Deliberação 02)

2.9. Processo SEI nº 2024-06046456 – Especialização da Comarca Saquarema:

No Processo Administrativo em evidência aprovou-se, na **141ª Sessão da COMAQ**, realizada em 27 de julho de 2024, pela criação da **Vara de Família, Infância, Juventude e Idoso de Saquarema**, por transformação de outra Vara a ser definida pelo Colegiado (**Aprovação de nº 03, da Ata de reunião nº 08/2024**).

Considerando as discussões quanto à possibilidade de redimensionamento dos espaços físicos no Fórum de Saquarema, a Comissão aguarda o estudo a ser feito pela Secretaria-Geral de Logística (SGLOG), para verificar a viabilidade de acolhimento da nova Vara na Comarca. Em seguida, a COMAQ avaliará a possibilidade de transformação de órgão atualmente não instalado.

3. Processo SEI nº 2023-06057518 – criação da Central de Processamento dos Juízos de Família do Fórum Regional de Leopoldina:

Versam os autos de solicitação encaminhada pelo Desembargador **Marcus Henrique Pinto Basílio**, Corregedor-Geral a Justiça, com a finalidade de ser analisada, pelos membros da COMAQ, proposta de Resolução do OE que versa sobre a criação da Central de processamento dos Juízos de Família do Fórum Regional de Leopoldina.

A Desembargadora **Maria Isabel** assevera que os termos do processo aludem, em verdade, à estruturação de Cartórios, não sendo apropriada à COMAQ se manifestar e tampouco emitir juízo de valor, tendo em vista ser assunto afeto à Corregedoria Geral de Justiça (CGJ). Sendo assim, por não se tratar do plexo de atribuições da Comissão, os membros do Colegiado tomam ciência do processo ora discutido e entendem, por **UNANIMIDADE**, que o pedido não se enquadra nas funções normativas da COMAQ.

Nada mais a ser tratado, a Desembargadora **Maria Isabel Paes Gonçalves** agradece a participação de todos, encerra a reunião às 18h e agenda nova sessão para o dia **03 de outubro de 2024, às 14h.**

DESEMBARGADORA MARIA ISABEL PAES GONÇALVES
Presidente da COMAQ

APROVAÇÕES DO COLEGIADO	
01	O Colegiado aprova , por UNANIMIDADE , o entendimento de que, de acordo com o DEMOV, sendo a produtividade mensurada, a compensação pelos dias de repouso remunerado é cabível, devendo-se atentar para o início da vigência da Resolução TJ/OE nº 07/2023 .
02	O Colegiado aprova , por UNANIMIDADE , o encaminhamento do tema à Administração Superior com a sugestão, por ora, de não disponibilização da 2ª Vara de São João da Barra para remoção e preenchimento, sem prejuízo do aprofundamento de estudo objetivando avaliar eventual desinstalação.
03	O Colegiado aprova , por UNANIMIDADE , pela impossibilidade de extinção ou desinstalação da Vara Única de Porciúncula e da Vara Única de São Francisco de Itabapoana , por serem únicas, nos termos do Art. 1º da Lei 6.956/2015 (LODJ)
04	O Colegiado aprova , por UNANIMIDADE , a criação da Vara do Idoso na Capital, a fim de abranger, tão somente, idosos em situação de vulnerabilidade, incluindo a competência para o processo e o julgamento das Curatelas correspondentes.

DELIBERAÇÃO		RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Instaurar Processo Administrativo SEI, instruído com estudo específico sobre a criação da Vara do Idoso na Capital, devendo ser apresentado à COMAQ por ocasião da realização da próxima sessão do Colegiado.	COMAQ	Imediato, após aprovação da ata
02	Encaminhar o Processo SEI de nº 2023-06079308 à Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados Especiais (COJES), para considerações pertinentes	COMAQ	Imediato, após aprovação da ata
03	Enviar convite para nova sessão agendada para o dia 03.10.24 às 14h.	COMAQ	Imediato, após aprovação da ata